

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovada pelo plenário em 12/12/2023.

Aprova a instituição da Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL.

O Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana (CCBH - Itabapoana) instituído pelo Decreto nº 4110-R, de 05.06.2017, de acordo com o disposto no Regimento Interno, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, a Resolução nº. 001, de 30 de novembro de 2000, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH),

DELIBERA:

- Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional Legal CTIL do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do plenário.
- Art. 2º A CTIL é instância de apoio do CCBH Itabapoana, sendo suas competências estabelecidas no regimento interno, competindo-lhe prestar assessoria técnica ao comitê e em especial:
- I Examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo plenário;
- II Propor quando necessário, alteração do regimento interno e normas do comitê;
- III Devolver a matéria à câmara técnica competente, com recomendações de modificação;
- IV Assessorar, por meio de seus membros conselheiros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais câmaras técnicas do comitê;
- V Analisar proposta de instituição de subcomitês, a serem criados conforme deliberação normativa, previamente à sua apreciação pelo plenário;
- VI Elaborar e encaminhar ao plenário, por intermédio da secretaria, propostas de normas e ou outros atos legais a serem aplicados;
- VII Propor a realização de reuniões conjuntas com outras câmaras técnicas; Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana - ccbhitabapoana@gmail.com Decreto nº 4110-R, de 05 de junho de 2017, publicado no DIOES em 06 de junho de 2017.



VIII - Coordenar a composição das câmaras técnicas;

IX - Outras atividades delegadas pelo plenário do comitê.

Art. 3º - A CTIL será composta por até 06 (seis) membros conselheiros, observando o

critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CCBH Itabapoana.

§ 1º - O presidente poderá contar com a assessoria técnica, de reconhecida

competência para emitir parecer, quando necessário.

§ 2º - O mandato dos membros da CTIL será coincidente com o mandato do plenário

do comitê, podendo ser renovado.

§ 3º - A Câmara Técnica - CTIL de que trata esta deliberação terá dentre os

conselheiros, um Presidente e um Secretário, escolhidos por seus membros.

Art. 4º - A CTIL funcionará com dinâmica própria nos termos do Regimento Interno e

suas reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5°. A AGERH prestará apoio técnico a CTIL por meio do seu representante

institucional no comitê.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaçuí - ES, 12 de dezembro de 2023.

Juan R. Carvalho Senna Presidente Paulo José Fontes Vice-Presidente luc Seagui In Kook Alex Geaquinto Leal Secretário Executivo